

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG**

Objeto: “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para produção asfáltica, para fins de pavimentação urbana na cidade de Guanambi-BA.**”

SRP:
☒ SIM
☐ NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 8.457.292,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais).**

Data: 05 de junho de 2025, às 09h no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
☒ MENOR PREÇO
☐ MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
☒ ABERTO
☐ ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

ADJUDICAÇÃO
☐ ITEM
☐ GRUPO
☒ GLOBAL

Visita técnica:
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
☐ Sim
☒ Não

Prioridade de Contratação
☐ Sim
☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.
Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

EDITAL DE RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2025**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório, **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para produção asfáltica, para fins de pavimentação urbana na cidade de Guanambi-BA.”**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a aquisição serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi- BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela aquisição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.4. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.5. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem entregues, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante vencedor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 9-9847-1392 ou, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados após este prazo serão considerados como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão **entregues/prestados os serviços/produtos** e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, contemplando o preço unitário do produto e o total do GRUPO estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão e a marca, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. Os produtos entregues deverão atender todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a entregar os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem os produtos solicitados neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. Os licitantes classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor dos produtos devem estar compreendidos todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2025**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP Nº 022-25PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem aos licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.4. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante do lance.

12.7. Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o GRUPO. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do GRUPO.

12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.7.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.7.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada GRUPO, o campo “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por GRUPO, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, serão aceitas declarações elaboradas pelo próprio licitante, desde que as mesma estejam acompanhadas de documentos que comprovem o declarado;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o GRUPO disputado.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total do GRUPO**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **01 (uma) hora**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo do licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo licitante ou seu representante legal.

12.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários dos PRODUTOS, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente entregará os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceite pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **01 (uma) hora**.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto no item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo do produto que foi entregue pela empresa licitante, assim como a descrição deste, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos entregues.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.7.2. O licitante deverá apresentar o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, que deverá conter a identificação do titular, o número de inscrição no Cadastro Técnico Federal, a descrição da atividade desenvolvida, a data de emissão e o prazo de validade, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 23/08/2024, e nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata.

13.7.3. Apresentar a Autorização Ambiental para o Transporte de Produtos Perigosos emitida pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

13.7.4. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.1.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

- a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

13.8.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.2.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.2.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.4. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.5. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

13.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO V**);

13.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);

13.10.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VII**);

13.10.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO VIII**);

13.10.6. Declaração de idoneidade (**ANEXO IX**);

13.10.7. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

13.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11.1.A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.2.1. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação do licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que o licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.2.3. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.2.4. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e o licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada o licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

15.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar a intenção de recurso no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação dos produtos às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para a aquisição são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.3. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.4. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes constantes no Estudo Técnico preliminar, anexo I nesse edital.

20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência da aquisição em igualdade de condições.

21.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

21.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O cancelamento do registro do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

24. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

24.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não é permitida a subcontratação.

26. COMPETÊNCIA

26.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

26.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

27.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade do licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

27.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do licitante.

27.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

27.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

27.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com os produtos, no mês anterior a aquisição dos produtos.

27.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

28. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A Fiscalização fará as vistorias e se a aquisição estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

28.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do fornecedor, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado pela fornecedora.

28.3. A execução em definitivo da fornecedora, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

28.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante da administração especialmente designado por ela.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O licitante vencedor fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

- 30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 30.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 30.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 30.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a aquisição extras.
- 30.6. A aquisição extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 30.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 30.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 30.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 30.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pelo licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários.
- 30.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 30.14. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 30.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 30.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

30.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

30.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

30.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

30.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome do licitante vencedor, independente de transcrições.

30.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.24. A pregoeira do presente pregão será a servidora **Flávia dos Santos Pimentel Pereira** – Matrícula nº **900025**.

30.25. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeira lotado na mesma unidade.

30.26. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guanambi-BA, 21 de maio de 2025.

Maria de Lourdes dos Santos de Oliveira Silva
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025
Matrícula nº 9004839



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025-PMG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO ASFÁLTICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA CIDADE DE GUANAMBI-BA.

1.2 Da Necessidade:

É responsabilidade da administração municipal garantir que a infraestrutura pública esteja em boas condições de conservação e uso, além de ser adequada às exigências atuais. Para alcançar isso, é fundamental implementar ações de modernização e melhorias na rede viária da cidade, visando oferecer uma qualidade de vida em constante aprimoramento aos cidadãos.

Realizar serviços de engenharia visando a modernização das vias de circulação tornou-se necessário, uma vez que a necessidade por esses serviços tem crescido na mesma proporção que a urbanização. A meta é executar de maneira rápida e eficaz os serviços solicitados, garantindo condições ideais de infraestrutura, o que promove um funcionamento mais eficiente das atividades que dependem da modernização das vias e também diminui a necessidade de manutenção de estruturas que estão ultrapassadas ou que nem existem.

Segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988 é dever de toda prefeitura municipal realizar a manutenção, fazer melhorias e investimentos que refletem diretamente na economia, saúde e bem-estar da comunidade.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Guanambi – PMG empenha ações e esforços em um robusto programa de pavimentação asfáltica, investindo em operações contínuas de recuperação de pavimentação degradada, inclusive, com procedimentos de recapeamento parcial ou total de vias e, também, realizando a construção da pavimentação viária urbana em diversos bairros, quais não possuíam sequer revestimento primário do leito carroçável.

Considerando que o Município de Guanambi, adquiriu uma usina de Asfalto CBUQ e vem implementando um arrojado cronograma de pavimentações, sendo a usina um importante bem público, patrimônio desta Prefeitura, cuja utilidade é de conhecimento geral e irrestrito

O cimento asfáltico de petróleo, também conhecido como CAP, é um material amplamente utilizado na construção de estradas e pavimentos, essencial na usinagem do concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, produzido pela Usina Asfáltica da própria PMG. Ele age como ligante na mistura com outros agregados (como pedra britada) para fabricação do CBUQ, que é a camada de revestimento final da pavimentação asfáltica.

A emulsão asfáltica de imprimação – EAI é outro produto inerente à cadeia de produção da pavimentação asfáltica. É a responsável por garantir a adesão do novo revestimento asfáltico à camada de base preparada para o recebimento, selando-a como prevenção de penetração de umidade indesejada, estabilizando tornando-a mais resistente e reduzindo a poeira no processo de aplicação do CBUQ.

A emulsão asfáltica RM-1C é uma emulsão asfáltica modificada com polímeros, utilizada principalmente na recuperação e manutenção de pavimentos asfálticos, mas também, como material de melhoramento de aderência

entre camadas de pavimento, como por exemplo, na ligação da camada de base imprimada com a nova camada de CBUQ. Ela é amplamente utilizada para selar rachaduras, fissuras e imperfeições, além de funcionar como ligante de mistura na usinagem de massa asfáltica pré-misturada a frio (PMF) para tapar buracos em vias urbanas.

A aquisição dos produtos descritos garantirá a manutenção e ampliação de ações do Programa de Pavimentação Asfáltica, investindo em uma cidade com infraestrutura urbana cada vez mais aprimorada, levando-se em conta o interesse da coletividade e do bem-estar comum do cidadão guanambiense.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

No momento, inexistente formalmente um plano de contratação anual publicado, porém, é importante registrar que a mesma, por se tratar de um bem comum se encontra em total alinhamento com o planejamento anual deste Município.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Os produtos serão adquiridos sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

O registro de preço para futura e eventual contratação fornecimento de aquisição de produtos para produção asfáltica, por meio de licitação, requer o cumprimento de diversos requisitos para garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência do processo. Esses requisitos visam assegurar que os fornecedores selecionados possam atender às necessidades da administração pública e proporcionar um serviço adequado aos usuários. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados de maneira exemplificativa:

- Os objetos licitados tratam-se de bens comuns, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada, é necessário a contratação de empresa especializada que forneça e entregue os itens a serem adquiridos, assim quando solicitado pela Administração Pública, que serão devidamente distribuídos.
- Fornecer todos os itens de acordo com as instruções do TERMO DE REFERÊNCIA, de forma parcelada e nos locais indicados pelo setor responsável.
- Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, especificações diferentes do exigido e ofertado.
- É de responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto nos locais apontados nos Pré-Empenhos/Pedidos de material emitidos pelo setor competente.
- Atendimento as normas NBR da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tendo em vista, que para os produtos asfálticos são essenciais, para garantir a segurança, qualidade e adequação dos produtos utilizados nos ambientes.
- O licitante deverá apresentar o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, que deverá conter a identificação do titular, o número de inscrição no Cadastro Técnico Federal, a descrição da atividade desenvolvida, a data de emissão e o prazo de validade, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 23/08/2024, e nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata.

- Apresentar a Autorização Ambiental para o Transporte de Produtos Perigosos emitida pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

- **Quanto ao objeto licitado;**

1. Deve-se observar detalhadamente todas as especificações constante deste termo e demais peças que compõe o processo.
2. Trata-se da aquisição de 03 produtos asfálticos distintos, utilizados em etapas da pavimentação de logradouros públicos e na produção de asfalto usinado, sendo eles:

CAP 50/70 – Cimento Asfáltico de Petróleo
Emulsão Asfáltica E.A.I - Emulsão Asfáltica para Imprimação
Emulsão Asfáltica RM-1C.

3. Faz parte deste objeto o transporte do insumo, que será executado em caminhões tanques apropriados para fins de transportes deste tipo de material, devidamente vistoriados, com carga e descarga por conta do contratado, devendo ser entregues na Usina de Asfalto do Município de Guanambi localizada na Av. Do Trabalho nº 1600 Bairro Industrial
4. Vir acompanhado de laudo Técnico, assinado por profissional da área indicando as características do produto (CAP 50/70 - Emulsão Asfáltica E.A.I - Emulsão Asfáltica RM-1C).
5. As solicitações serão de acordo as necessidades e cronograma de pavimentação do município sendo cada pedido de no mínimo 30 Toneladas.

- **Quanto ao fornecedor;**

1. O item será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em dia com suas obrigações contábeis, em conformidade com a legislação vigente, conforme requisitos exigidos nesse instrumento, no futuro termo de referência e apresentados na proposta técnica da empresa.

- **Demais normas – ABNT**

Considerando que a ABNT (associação brasileira de normas técnicas) possui normas que podem ser aplicadas a produtos de petróleo em especial ao objeto desse estudo, poderão ser observadas nas demais peças que compõe o processo as seguintes normatizações;

1. **ABNT-NBR 14725**
2. **ABNT NBR 14725-4**

3. NBR 14393/2012
4. NBR 14376/2007
5. NBR 14491/2007

Entendo, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba no que tange às exigências.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os fornecimentos compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	DO	UNID.	QUANTIDADE GERAL
1	FORNECIMENTO DE CAP 50/70		TONELADA	800
2	FORNECIMENTO DE EMULSÃO EAI		TONELADA	300
3	FORNECIMENTO DE EMULSAO RM-1C		TONELADA	400

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução em estudo já foi adotada em diversos órgãos, inclusive no próprio município de Guanambi/BA, podendo citar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089-23PE-PMG cujo objeto foi “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO ASFÁLTICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA CIDADE DE GUANAMBI-BA”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068-22PE-PMG cujo objeto foi “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO ASFÁLTICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA CIDADE DE GUANAMBI-BA”.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0046/2024 cujo objeto foi “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO”. Oriundo da Prefeitura Municipal de Bocaiuva- SP.

Embora o Registro de preços seja uma opção valiosa para o município, existe mais de uma solução que pode ser considerada, sendo uma solução possível:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA UTILIZANDO ASFALTO USINADO CBUQ E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS – OPERAÇÕES TAPA BURACOS.

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO ASFÁLTICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA CIDADE DE GUANAMBI-BA. SENDO:

	- CAP 50/70 – CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLÉO - EMULSÃO ASFÁLTICA E.A.I - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C.
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO ASFALTO USINADO CBUQ E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS – OPERAÇÕES TAPA BURACOS

6.2. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		x	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após análise concluiu-se que no momento atual, a solução 2 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO ASFALTO USINADO CBUQ E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS – OPERAÇÕES TAPA BURACOS) mostra-se inadequada e inviável pois além de proporcionar um Maior impacto ambiental não apresenta o melhor custo benefício para o município, uma vez que a adoção desta alternativa, no cenário atual, desconsideraria que o município já possui sua Usina de asfalto CBUQ e a equipe técnica especializada em serviços de pavimentações com todos equipamentos necessários para execução destes serviços.

Por esses motivos, optar por realizar sua própria licitação atende melhor às necessidades do município e ao controle de seus recursos financeiros.

6.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: Orçamento conforme item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

Solução 2: Conclui-se inviável por vários aspectos que devem ser avaliados para tomada de uma decisão que atenda o interesse da Administração e seja consonante com os ditames que regem os princípios legais e a conveniência e eficiência pública e não unicamente a abordagem financeira. No que diz respeito ao objeto ora avaliado, a de se considerar o alto investimento do Município já tem na montagem de todo aparato para execução de serviços de pavimentações, sendo:

- Aquisição de uma Usina de Asfalto Usinado – CBUQ;
- Aquisição de Vibro Acabadora;
- Aquisição de um Rolo compactado;
- Caminhão Espagidor de Asfalto;
- Frota de Veículos Basculantes locados utilizados dentre outras atividades nos serviços de pavimentações;
- Mobilização de equipe especializada nos serviços de pavimentação e usinagem.

Ao analisar este cenário somos levados a considerar também aspectos de Eficiência, Aspectos Ambientais e principalmente o custo benefício, sendo descabido, ao nosso juízo – mediante toda preparação do município em termos de investimento e know-how para execução de serviços de pavimentações – contratar empresa para estes serviços desprezando todo investimento e recursos próprios a sua disposição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 8.457.292,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais)**, conforme planilha orçamentaria em anexo.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi enviado o OFÍCIO Nº 081-2025 – DPTOLICIT, de 17 de março de 2025, solicitando a elaboração da pesquisa de preço e planilha orçamentária, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços diretamente no sistema de Banco de Preços, realizada entre os dias 19 de março de 2025 e 31 de março de 2025. O relatório analítico de preços gerado em 01 de abril de 2025 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO ASFÁLTICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA CIDADE DE GUANAMBI-BA”.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por grupo, sendo essa a alternativa para o atendimento da demanda.

Neste caso, a proibição de dividir a contratação em partes justifica-se devido à interdependência entre os materiais. É necessário que uma única empresa seja responsável por fornecer os materiais, garantindo assim a integridade e a qualidade do trabalho realizado

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A proposta integrada para o revestimento asfáltico de ruas no município marca um avanço importante na urbanização, com o objetivo de aprimorar o bem-estar da população e fortalecer a base estrutural da área. Este plano abrange não apenas a instalação do asfalto, mas também um método completo que considera desde o planejamento inicial até os cuidados contínuos relacionados à manutenção e suporte técnico, quando necessário.

- Redução de Custos Operacionais:

A pavimentação asfáltica, quando realizada de maneira adequada, contribui para a diminuição dos custos operacionais associados à manutenção constante das vias.

A durabilidade e resistência do asfalto reduzem a necessidade de reparos frequentes, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.

- Aumento da Eficiência no Transporte:

Com ruas devidamente pavimentadas, há uma melhoria significativa na fluidez do tráfego, reduzindo o desgaste dos veículos e diminuindo o consumo de combustível. Isso se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam a malha viária, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

- Geração de Empregos Locais:

A execução de projetos de pavimentação asfáltica demanda mão de obra especializada e não especializada. Ao empregar trabalhadores locais, cria-se um impacto positivo na economia da cidade, gerando empregos e fomentando a circulação de renda na comunidade.

- Atratividade para Investimentos:

Ruas bem pavimentadas tornam-se um atrativo para investidores, estimulando o desenvolvimento econômico da região. Empresas tendem a se instalar em locais com infraestrutura de qualidade, o que pode resultar em um aumento da arrecadação de impostos e na promoção de novas oportunidades de negócios.

- Valorização Imobiliária:

A pavimentação asfáltica impacta diretamente no valor dos imóveis. A melhoria da infraestrutura viária valoriza as propriedades urbanas, beneficiando proprietários e contribuindo para um aumento na arrecadação de impostos municipais.

- Gestão Eficiente dos Recursos:

A implementação de um projeto de pavimentação asfáltica requer uma gestão cuidadosa dos recursos disponíveis. Isso envolve o planejamento adequado, a utilização eficiente de materiais, a alocação racional de mão de obra e a administração responsável dos recursos financeiros, garantindo que cada etapa seja executada de maneira eficaz.

Assim, a proposta para a pavimentação asfáltica vai além da simples aplicação do asfalto, abarcando uma gestão completa que busca assegurar a longevidade, a segurança e a satisfação contínua dos cidadãos com a infraestrutura viária do município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução apresentada há contratação que guarda relação, afinidade, dependência com o objeto da compra ou contratação pretendida, sendo ela:

Contrato nº 126-21DP-PMG- *Cujo objeto é a “Locação de um imóvel localizado na Avenida do Trabalho, 1600, Guanambi - BA, destinado ao funcionamento da Usina de Asfalto”*

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A compra de CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo) e Emulsão Asfáltica por uma prefeitura pode gerar uma variedade de efeitos sobre o meio ambiente, tanto benéficos quanto prejudiciais. Esses produtos são comumente empregados em obras de asfaltamento e na conservação de estradas rurais e urbanas, no entanto, sua utilização deve ser administrada com cautela para evitar prejuízos ao meio ambiente. A seguir, são apresentados potenciais efeitos ambientais e estratégias para mitigá-los:

1. Efeitos Ambientais

a) Poluição Atmosférica

O processo de fabricação e transporte do CAP 50/70 pode resultar na liberação de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa (por exemplo, CO₂ e óxidos de nitrogênio), particularmente se forem oriundos de fontes não sustentáveis ou mal geridas. Além disso, a aplicação da emulsão asfáltica pode liberar vapores que afetam a qualidade do ar na região.

b) Contaminação do Solo e das Águas

A manipulação inadequada do CAP 50/70 e da emulsão asfáltica pode levar ao derramamento de substâncias químicas e metais pesados, afetando solo e cursos d'água. O descarte inadequado desses produtos tem potencial para poluir terras agricultáveis, áreas residenciais e fontes hídricas adjacentes.

c) Desmatamento e Mudança na Utilização do Solo

A extração dos recursos naturais necessários para a fabricação de asfalto pode provocar desmate ou alterações significativas na utilização do solo, especialmente em regiões com vegetação nativa.

d) Produção de Resíduos

A fabricação e a implementação desses materiais geram resíduos, como emulsões que não foram utilizadas, sobras de CAP 50/70, embalagens, entre outros, que requerem um descarte apropriado para evitar impactos negativos no meio ambiente.

2. Estratégias de Mitigação

a) Controle da Emissão de Poluentes

Empregar tecnologias para gestão das emissões nos processos de fabricação e transporte do CAP 50/70.

Aplicar os insumos asfálticos durante períodos em que a qualidade do ar não seja comprometida, como em horários de menor movimento e tráfego.

Utilizar equipamentos de aplicação com filtros adequados para minimizar a liberação de vapores.

b) Mitigação da Contaminação do Solo e das Águas

Armazenar e manipular CAP 50/70 e emulsão asfáltica em locais devidamente isolados e impermeabilizados para evitar que entrem em contato com o solo ou águas pluviais.

Estabelecer barreiras de contenção e sistemas de drenagem nas áreas de aplicação para prevenir o escoamento de materiais em locais indevidos.

Priorizar o uso de produtos biodegradáveis quando possível, ou optar por emulsões asfálticas que sejam mais sustentáveis e menos prejudiciais ao meio ambiente.

c) Controle do Uso do Solo

Realizar uma avaliação cuidadosa das áreas de extração de CAP 50/70 e considerar o aproveitamento de tecnologias que utilizem materiais reciclados, como o asfalto reciclado, para limitar a extração de recursos naturais.

Promover o cultivo de vegetação nativa e iniciativas de recuperação ambiental em áreas impactadas pela extração ou pelo uso de materiais asfálticos.

d) Gestão Adequada de Resíduos

Elaborar estratégias de gerenciamento de resíduos que considerem a reciclagem de asfalto e a reutilização de sobras.

Realizar a disposição correta de embalagens e materiais contaminados por meio de empresas especializadas, a fim de mitigar os riscos de poluição ambiental.

Promover a utilização de métodos de pavimentação que produzam menos resíduos ou que reutilizem materiais existentes, como a fresagem de asfalto para ser incluído em novas composições.

3. Outras Iniciativas Importantes

Criar consciência e treinar trabalhadores e gestores públicos sobre os efeitos ambientais desses processos e a relevância do controle eficaz.

Essas ações têm como objetivo minimizar os efeitos adversos e incentivar uma abordagem mais sustentável e segura no emprego de materiais asfálticos em projetos públicos.

Além do mais, dentre os critérios de sustentabilidade, incluem, respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos além do mais dar destinação ambiental adequada a itens que gerem resíduos sólidos.

13. ACESSIBILIDADE

A presente contratação não tem critérios de acessibilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em estudo para a Prefeitura Municipal de Guanambi é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. A aquisição em estudo será viabilizada por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento para contratações frequentes ou estimadas, permitindo que a Administração Pública registre preços de bens e serviços para futura aquisição.

Portanto, conclui-se que a contratação de empresa para aquisição de produtos para produção asfáltica, para fins de pavimentação urbana na cidade, por meio de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi. Essa forma de contratação possibilita um fornecimento econômico e transparente, garantindo a execução das atividades essenciais à população e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

15. RESPONSÁVEL

Luana Patricia Morais Leal
Matrícula nº 9005957
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Guanambi-Ba, 01 de abril de 2025.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025-PMG

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO ASFÁLTICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA CIDADE DE GUANAMBI-BA.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	TONELADA	800	R\$ 6.850,19	R\$ 5.480.152,00
2	FORNECIMENTO DE EMULSÃO EAI	TONELADA	300	R\$ 3.959,44	R\$ 1.187.832,00
3	FORNECIMENTO DE EMULSAO RM-1C	TONELADA	400	R\$ 4.473,27	R\$ 1.789.308,00
TOTAL				R\$ 8.457.292,00	

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Os produtos a serem **adquiridos** são considerado como **BEM COMUM**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos pelo edital, utilizando especificações comuns do mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021**.

1.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.3.1. Objeto;
- 1.3.2. Descrição da necessidade;
- 1.3.3. Previsão da contratação no plano anual;
- 1.3.4. Áreas contratantes;
- 1.3.5. Descrição dos requisitos de contratação;
- 1.3.6. Estimativa de descritivo e quantitativos;
- 1.3.7. Análise das possíveis soluções;
- 1.3.8. Estimativa do valor da contratação;
- 1.3.9. Descrição da solução como um todo;
- 1.3.10. Justificativa para a licitação por grupo único;
- 1.3.11. Resultados pretendidos;
- 1.3.12. Contratações correlatas ou com interdependência;
- 1.3.13. Impactos ambientais;
- 1.3.14. Acessibilidade;



1.3.15. Viabilidade da contratação;

1.3.16. Responsável

1.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/21.

1.4.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação da secretaria solicitante;

1.4.3. O fiscal designado pela Administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Constatada qualquer irregularidade quanto às especificações técnicas ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-los e exigir que a contratada realize a substituição no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**.

1.4.4. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as deliberações previstas no contrato, incluindo multas e demais sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

1.4.5. O fornecimento inclui o transporte dos insumos, a ser realizado em caminhões-tanque apropriados e vistoriados, com operações de carga e descarga sob responsabilidade da contratada;

1.4.6. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de laudo técnico, assinado por profissional habilitado, contendo as características técnicas dos materiais;

1.4.7. As solicitações ocorrerão conforme o cronograma de pavimentação do município, com quantidade mínima de 30 toneladas por pedido;

1.4.8. Local de entrega: Usina de Asfalto do Município de Guanambi, Avenida do Trabalho, nº 1600, Bairro Industrial, Guanambi-BA.

1.5. MODALIDADE LICITATÓRIA

Trata-se de aquisição de **BEM COMUM**, de execução **NÃO CONTÍNUA**, a ser contratado mediante Ata de Registro de Preço, por meio de licitação na modalidade Pregão, conforme estabelecido no **artigo 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21**.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. É encargo da administração municipal assegurar a adequada conservação e modernização da infraestrutura urbana, especialmente da rede viária, como meio de garantir qualidade de vida e desenvolvimento urbano sustentável. A crescente demanda por serviços de engenharia viária, impulsionada pelo avanço da urbanização, torna essencial a execução ágil e eficiente de obras que promovam melhorias estruturais e reduzam a necessidade de manutenções recorrentes.

2.2. A Prefeitura Municipal de Guanambi (PMG), em conformidade com os preceitos da Constituição Federal de 1988, vem investindo fortemente em um programa de pavimentação asfáltica, que inclui recapeamentos, recuperação de vias degradadas e pavimentação de áreas antes desprovidas de infraestrutura básica. Para isso, adquiriu uma Usina de Asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), considerada patrimônio público de alto valor estratégico.

2.3. No processo produtivo do CBUQ, são utilizados insumos essenciais como o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), que atua como ligante na mistura com agregados minerais, e a Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI), que garante aderência entre as camadas e proteção contra umidade. A Emulsão Asfáltica RM-1C, modificada com polímeros, é empregada na manutenção e recuperação de pavimentos, promovendo vedação de falhas e adesão entre camadas.

2.4. A aquisição desses insumos é indispensável para a continuidade e ampliação do Programa de Pavimentação Asfáltica, visando à melhoria contínua da infraestrutura urbana e ao atendimento dos interesses coletivos da população de Guanambi.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme ETP, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos utilizados na produção asfáltica — como Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), emulsões asfálticas (EAI, RM-1C), entre outros — se mostra a alternativa mais vantajosa e eficiente para a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento e no futuro edital;

4.2. Entende-se, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação vigente, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, no que tange às exigências;

4.3. Trata-se de aquisição de **bem comum**, a ser contratado mediante licitação, na **modalidade de pregão**, em sua forma **eletrônica**;

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.4.1. O objeto refere-se à aquisição de três tipos de produtos asfálticos — CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) e Emulsão Asfáltica RM-1C —, todos empregados na produção de asfalto usinado e em etapas de pavimentação de vias públicas;

4.5. DA HABILITAÇÃO

4.5.1. É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.6. PROPOSTA FINANCEIRA

4.6.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada pelo licitante em conformidade com as exigências do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados, os valores unitários e totais, expressos em moeda nacional (R\$), sem quaisquer acréscimos indevidos.

4.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.7.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- 4.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 4.7.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.7.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 4.7.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- 4.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.8.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
- 4.8.2. O licitante deverá apresentar o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, que deverá conter a identificação do titular, o número de inscrição no Cadastro Técnico Federal, a descrição da atividade desenvolvida, a data de emissão e o prazo de validade, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 23/08/2024, e nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata.
- 4.8.3. Apresentar a Autorização Ambiental para o Transporte de Produtos Perigosos emitida pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.
- 4.8.4. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.9.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.9.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.10. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;

4.11. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

4.11.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.11.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

4.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.11.5. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.11.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.11.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

4.11.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.11.9. Demais declarações solicitadas que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. **Redução de Custos Operacionais:** A aplicação adequada do revestimento asfáltico aumenta a durabilidade das vias, reduzindo a frequência de manutenções corretivas e gerando economia de recursos públicos;

5.2. **Eficiência no Transporte:** A pavimentação melhora a mobilidade urbana, diminui o desgaste veicular e o consumo de combustível, promovendo maior eficiência logística e menor impacto ambiental;

5.3. **Geração de Empregos:** O projeto demanda mão de obra especializada e não especializada, incentivando a economia local por meio da geração de empregos e da circulação de renda;

5.4. **Atratividade para Investimentos:** A melhoria da infraestrutura viária estimula o desenvolvimento econômico e a instalação de novas empresas, ampliando a arrecadação tributária e fomentando novos negócios;

5.5. **Valorização Imobiliária:** O asfaltamento contribui diretamente para a valorização dos imóveis urbanos, com impactos positivos na arrecadação do IPTU e no mercado imobiliário local;

5.6. **Gestão Eficiente de Recursos:** O projeto exige planejamento técnico, uso racional de materiais, correta alocação de mão de obra e controle orçamentário, assegurando a execução eficaz em todas as etapas.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização do **fornecimento** do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**;

6.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na **aquisição** e/ou instalação do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.3. O representante da **CONTRATADA** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;

6.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

6.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

6.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

6.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

6.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da **aquisição** e/ou instalação do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada;

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de entregar o bem, ou não atender a qualidade mínima exigida do objeto ora pactuado;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar as atividades pactuadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Na hipótese de Recebimento provisório:

8.3.1. No local da entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4. Na hipótese de Recebimento definitivo:

8.4.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste termo de referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste **Termo de Referência e futuro Edital**;

9.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e/ou serviços;

9.4. Rejeitar os **materiais** e/ou serviços que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

9.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

9.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Os produtos serão adquiridos sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;

10.2. O registro de preço para futura e eventual contratação fornecimento de aquisição de produtos para produção asfáltica, por meio de licitação, requer o cumprimento de diversos requisitos para garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência do processo. Esses requisitos visam assegurar que os fornecedores selecionados possam atender às necessidades da administração pública e proporcionar um serviço adequado aos usuários. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados de maneira exemplificativa:

10.2.1. Os objetos licitados tratam-se de bens comuns, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada, é necessário a contratação de empresa especializada que forneça e entregue os itens a serem adquiridos, assim quando solicitado pela Administração Pública, que serão devidamente distribuídos;

10.2.2. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, especificações diferentes do exigido e ofertado;

10.2.3. É de responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto nos locais apontados nos Pré-Empenhos/Pedidos de material emitidos pelo setor competente;

10.2.4. Atendimento as normas NBR da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tendo em vista, que para os produtos asfálticos são essenciais, para garantir a segurança, qualidade e adequação dos produtos utilizados nos ambientes;

10.2.5. O licitante deverá apresentar o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, que deverá conter a identificação do titular, o número de inscrição no Cadastro Técnico Federal, a descrição da atividade desenvolvida, a data de emissão e o prazo de validade, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 23/08/2024, e nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.2.6. Apresentar a Autorização Ambiental para o Transporte de Produtos Perigosos emitida pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações;

10.2.7. A contratada precisa atender as seguintes normas:

10.2.7.1. **ABNT-NBR 14725;**

10.2.7.2. **ABNT NBR 14725-4;**

10.2.7.3. **NBR 14393/2012;**

10.2.7.4. **NBR 14376/2007;**

10.2.7.5. **NBR 14491/2007.**

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **PORTARIA Nº 19 DE 20 DE MARÇO DE 2025;**

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA**, descrição do objeto fornecido;

12.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

12.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **CONTRATADA** será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato;

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

12.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.1. será contado da data de entrega da referida correção;

12.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **CONTRATADA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

12.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**;

12.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.9.1. não produziu os resultados acordados;

12.9.2. deixou de executar as atividades pactuadas, ou não entregar o bem com a qualidade mínima exigida;

12.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

12.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura;

12.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1. Nos termos do **art. 41 do Decreto Municipal nº 1817/2024**, o julgamento das propostas será de menor preço global;

13.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO GLOBAL.

13.2.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos que tratam dos critérios de julgamento, o agrupamento dos itens relativos a insumos asfálticos é plenamente justificado, considerando os seguintes:

13.2.2. Economicidade e Eficiência: O agrupamento dos itens desta contratação visa otimizar o processo licitatório, promovendo uma maior eficiência na contratação pública e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ao considerar a complexidade dos serviços envolvidos, o agrupamento dos itens permite uma gestão mais eficaz das entregas, reduzindo de custos operacionais e logísticos, e garantindo melhores condições comerciais para a Administração Pública.

13.2.3. No art. 82, § 1º, determina “O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital”.

13.2.4. No caso dos insumos asfálticos, a adjudicação separada por item seria inviável, pois os materiais são interdependentes, exigindo fornecimento coordenado para garantir a integridade técnica da obra. A execução da obra com múltiplos fornecedores para cada insumo poderia resultar em problemas logísticos, aumento nos custos de transporte e armazenamento, além de fragilizar o controle de qualidade dos materiais.

13.2.5. Portanto, a adjudicação por grupo de itens demonstra-se mais vantajosa, tanto tecnicamente quanto economicamente, ao permitir que um ÚNICO FORNECEDOR gerencie a entrega integrada de todos os insumos, assegurando eficiência operacional e a continuidade da execução da obra de forma mais racionalizada e econômica.

14. REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O licitante deverá garantir que os produtos estejam em total conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.636/2022, no que for aplicável. Além disso, deverá adotar práticas que atendam aos princípios da sustentabilidade, com ênfase na redução de impactos ambientais, buscando a preservação dos recursos naturais e a minimização de resíduos;

14.2. Aplicação de tecnologias inovadoras e de baixo impacto ambiental para a redução das emissões de gases poluentes durante a fabricação e o transporte do CAP 50/70, utilizando processos mais eficientes e fontes de energia limpa, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e melhorar a sustentabilidade do processo;

14.3. Execução das atividades em horários de menor tráfego, com o objetivo de reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, minimizar a formação de congestionamentos e mitigar os impactos negativos na qualidade do ar, especialmente em áreas urbanas e regiões de alta densidade populacional;

14.4. Implementação de equipamentos modernos e altamente eficientes, equipados com sistemas de filtragem avançados, que garantem a redução significativa da liberação de vapores, fumos e partículas, melhorando a qualidade do ar nas áreas de operação e contribuindo para a saúde pública e a preservação do meio ambiente;

14.5. Armazenamento dos insumos em áreas devidamente impermeabilizadas e isoladas, assegurando que os materiais não causem contaminação do solo ou dos corpos d'água. Essa medida visa reduzir os riscos de vazamentos e garantir o controle adequado de substâncias potencialmente poluentes, como óleos e asfalto;

14.6. Implantação de sistemas de contenção e drenagem nas áreas de aplicação, com foco na coleta e tratamento adequado de águas pluviais e efluentes gerados durante as atividades. Isso inclui a instalação de barreiras de contenção, bacias de retenção e sistemas de drenagem para evitar a dispersão de contaminantes no ambiente;

14.7. Prioridade para o uso de emulsões sustentáveis e produtos biodegradáveis, que possuem menor impacto ambiental e são mais seguros tanto para os trabalhadores quanto para os ecossistemas locais. Esses produtos visam reduzir o uso de substâncias químicas nocivas e aumentar a durabilidade das infraestruturas viárias de forma ambientalmente responsável;

14.8. Implementação de estratégias para a reciclagem de asfalto e o reaproveitamento de sobras de materiais, promovendo a economia circular e reduzindo a demanda por recursos naturais. A adoção de práticas de reuso e reciclagem contribui para a diminuição do desperdício e melhora a eficiência do ciclo produtivo, além de reduzir as emissões associadas ao processo de produção de novos materiais;

14.9. Destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais contaminados, com a contratação de empresas licenciadas e especializadas no manejo e descarte de resíduos perigosos. Assegurando que todo o material seja tratado de acordo com as normativas ambientais, minimizando o risco de contaminação e contribuindo para a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

15. DO ORÇAMENTO

15.1. O valor da aquisição dos produtos perfaz o montante de **R\$ 8.457.292,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais)**, conforme planilha do **item 1.1**, a qual faz referência

a cotação anexa aos autos do processo. A pesquisa foi realizada por meio do banco de preços, no período de **19/03/2025** à **31/03/2025**, o qual foi gerado relatório analítico de preços em **01/04/2025**, procedimento realizado em conformidade com a Lei.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As dotações para custeio das despesas da aquisição do bem serão informadas nas notas de empenhos/requisições emitidas pela Secretaria Municipal Solicitante;

16.2. Entende-se, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades das Secretarias do Município de Guanambi – BA no que tange às exigências de adequação a Lei nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEL

Guanambi-BA, 07 de abril de 2025.

Eduardo Gomes Silva
Matricula nº 9005564



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para produção asfáltica, para fins de pavimentação urbana na cidade de Guanambi-BA.”

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	TONELADA	800	R\$	R\$
2	FORNECIMENTO DE EMULSÃO EAI	TONELADA	300	R\$	R\$
3	FORNECIMENTO DE EMULSAO RM-1C	TONELADA	400	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico SRP Nº 022-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o produtos previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-24 -PMG**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sobo nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da LEI Nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG

A(razão social da empresa), CNPJ Nº,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos
os requisitos para habilitação para este certame licitatório Prefeitura Municipal de Guanambi -BA– **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG.**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO**

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF Nº ,
DECLARA não ter recebido da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-XXPE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR** _____ firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de xxxx na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para produção asfáltica, para fins de pavimentação urbana na cidade de Guanambi-BA.”

1.2. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação da secretaria solicitante;

3.2. O fiscal designado pela Administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Constatada qualquer irregularidade quanto às especificações técnicas ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-los e exigir que a contratada realize a substituição no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**.

3.3. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as deliberações previstas no contrato, incluindo multas e demais sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.4. O fornecimento inclui o transporte dos insumos, a ser realizado em caminhões-tanque apropriados e vistoriados, com operações de carga e descarga sob responsabilidade da contratada;

3.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de laudo técnico, assinado por profissional habilitado, contendo as características técnicas dos materiais;

3.6. As solicitações ocorrerão conforme o cronograma de pavimentação do município, com quantidade mínima de 30 toneladas por pedido;

3.7. Local de entrega: Usina de Asfalto do Município de Guanambi, Avenida do Trabalho, nº 1600, Bairro Industrial, Guanambi-BA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste **Termo de Referência e futuro Edital**;

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e/ou serviços;

6.4. Rejeitar os **materiais** e/ou serviços que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Os produtos serão adquiridos sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;

7.2. O registro de preço para futura e eventual contratação fornecimento de aquisição de produtos para produção asfáltica, por meio de licitação, requer o cumprimento de diversos requisitos para garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência do processo. Esses requisitos visam assegurar que os fornecedores selecionados possam atender às necessidades da administração pública e proporcionar um serviço adequado aos usuários. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados de maneira exemplificativa:

7.2.1. Os objetos licitados tratam-se de bens comuns, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada, é necessário a contratação de empresa especializada que forneça e entregue os itens a serem adquiridos, assim quando solicitado pela Administração Pública, que serão devidamente distribuídos;

7.2.2. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, especificações diferentes do exigido e ofertado;

7.2.3. É de responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto nos locais apontados nos Pré-Empenhos/Pedidos de material emitidos pelo setor competente;

7.2.4. Atendimento as normas NBR da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tendo em vista, que para os produtos asfálticos são essenciais, para garantir a segurança, qualidade e adequação dos produtos utilizados nos ambientes;

7.2.5. O licitante deverá apresentar o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, que deverá conter a identificação do titular, o número de inscrição no Cadastro Técnico Federal, a descrição da atividade desenvolvida, a data de emissão e o prazo de validade, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 23/08/2024, e nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

7.2.6. Apresentar a Autorização Ambiental para o Transporte de Produtos Perigosos emitida pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações;

7.2.7. A contratada precisa atender as seguintes normas:

7.2.7.1. **ABNT-NBR 14725;**

7.2.7.2. ABNT NBR 14725-4;

7.2.7.3. NBR 14393/2012;

7.2.7.4. NBR 14376/2007;

7.2.7.5. NBR 14491/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, ____ de ____ de 20XX.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº

